



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 86/2023 PROJETO DE LEI Nº 03/2023

Estabelece percentuais mínimos de pessoas negras empregadas para que empresas possam receber os benefícios da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998.

Art. 1º A Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, passa a vigorar com as alterações:

“Art. 5º

I -

.....

f) empregarem, do total de empregados, no mínimo, 5% (cinco por cento) de pessoas negras.

II -

.....

f) empregarem, do total de empregados, no mínimo, 10% (dez por cento) de pessoas negras.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 29 de março de 2023.

PAULO LANDIM
Presidente